



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CEP 39.290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Newton Gonçalves Pereira, 337 - Centro - São Romão - MG

Lei nº 1.986/2012

Dispõe sobre a fixação de subsídio dos secretários para a legislatura a iniciar em 2013.

A Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de São Romão para a Legislatura a iniciar-se em 2013 é fixado em valor correspondente a R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Serão devidos aos Secretários, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares e diárias de viagens.

Art. 3º - Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, nas mesmas épocas e percentuais de aumento dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de São Romão, 26 de dezembro de 2012.


Allan Soares Cardoso
Presidente


Lílian Alves dos Santos
Secretária